



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI 402/03

**Cria o cargo de
Farmacêutico - Bioquímico
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É criado o cargo de farmacêutico-bioquímico com carga horária de 40 horas semanais.

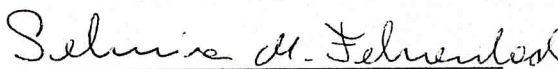
ART. 2º - O valor da remuneração mensal para o cargo descrito no artigo anterior será o correspondente ao padrão VII do plano de carreira dos servidores.

ART. 3º - As atribuições do referido cargo, encontram -se descritas no anexo, que faz parte integrante da presente lei.

ART. 4º - Fica revogada a Lei 325/2002

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 26 de agosto de 2003



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração